ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Boa Vista

Lei nº 142/2000 **Em, 28 de Junho de 2000**

MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI Nº 011, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que o Câmara Municipal Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 4º da Lei nº 011, de 27 de Fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º - Os valores das diárias de viagens destinadas a alimentação e pousada, no serviço civil da Administração Direta e Descentralizada do Poder Executivo, passam a ser de acordo com a unidade monetária vigente no País, tendo como base de cálculos o valor máximo de R$ 151,00 (Cento e Cinqüenta e Um Reais) equivalente e aproximadamente, 01 (um) piso salarial e obedecerá a seguinte distribuição:

Grupos	*Cargos*	*Paraíba*		*Outros Estados*	
		Integral	*Parcial*	*Integral*	*Parcial*
01	*Prefeito e Vice-Prefeito*	*90,00*	*45,00*	*150,00*	*75,00*
02	*Chefe de Gabinete, Procuradoria Jurídica e Secretários Municipais*	*60,00*	*30,00*	*125,00*	*62,50*
03	*Diretor de Divisão, Tesoureiro e Ass. Técnico*	*60,00*	*30,00*	*125,00*	*62,50*
04	*Demais Servidores*	*45,00*	*20,00*	*60,00*	*30,00*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, em 06 de Junho de 2000

EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO